

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 76, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.958 ✓

Institue a Comemoração Anual de "Arnolfo Azevedo"

JORGE SANTIAGO MACIEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Sob os auspícios do poder público local, será realizada anualmente, no mês de novembro, uma comemoração da vida e da obra de "Arnolfo Azevedo", que se encerrará solenemente no dia 11 daquele mês.

Art. 2º - Essa comemoração que terá a sequência de uma semana de festas, sempre que possível, deverá caracterizar-se como um acontecimento de significação artística e cultural.

Art. 3º - A programação e execução dos festejos ficarão subordinadas a um Comissão Organizadora, transitória, de livre nomeação do Senhor Prefeito Municipal, devendo a escolha dos seus integrantes recair em pessoas de ilibada reputação e ligadas às atividades culturais, esportivas e sociais do município.

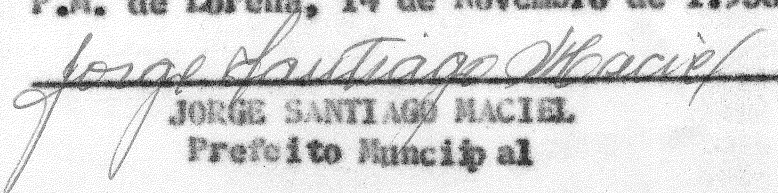
§ 1º - Esta Comissão Organizadora será constituída de cinco (5) membros, sendo um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois (2) vogais.

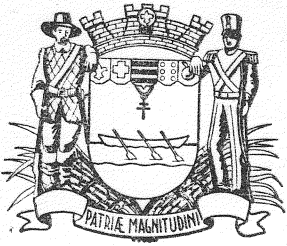
§ 2º - As atribuições dessa Comissão serão fixadas em regulamento a ser elaborado pela Prefeitura Municipal e aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 4º - O orçamento da Prefeitura consignará anualmente dotação necessária a atender às despesas com a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de Novembro de 1.958


JORGE SANTIAGO MACIEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

=Fls. 2=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 14 de novembro de 1.958.

Domingos José Antunes

Domingos José Antunes

Diretor Geral da Secretaria, Subst. 2